



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
CNPJ: 04.214.704/0001-18
A/C: Departamento de Compras

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa J. G. CARRARA & CIA LTDA EPP		
Nome Fantasia: SUPERMERCADO TREVO		
CNPJ: 01.833.709/0001-30	Inscrição Estadual: 131751778	
Endereço: AV. BRASIL N°1	CEP: 78548-000	Município: NOVA SANTA HELENA
Telefones: (66) 98431-6654 OU (66) 3523-1122	E-mail: financeiro@supermercadotrevo.com.br	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5141	FARDO DE COCA COLA 2L 140338-9	6 UND	100	50,40	5.040,00
56402	FARDO DE FANTA LARANJA 2L 228992-0	6 UND	50	38,94	1.947,00
55403	FARDO DE GUARANÁ ANTARCTICA 2L 160671	6 UND	50	39,60	1.980,00
6274	BARRA DE GELO 0004231	1 UND	150	12,99	1.948,50

Prazo de Validade do Orçamento: 18/07/2023

J.G. Carrara & Cia LTDA-EPP
01.833.709/0001-30

Nova Santa Helena, 19/06/2023

Jonathan Antonio G. Carrara
Assinatura e Identificação do Representante
Carimbo do CNPJ



MERCADO TRES IRMAOS

CNPJ: 12.729.350/0001-72
AV BRASIL
CENTRO - NOVA SANTA HELENA/MT

Telefone
NOVA SANTA HELENA/MT: (66)3523-1125

ORÇAMENTO

Dados do Cliente

Nome: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA CPF: 04.214.704/0001-18
Comprador:
Endereço: R. BYRON ORTIZ DE ARAUJO - CENTRO
Bairro: CENTRO Cidade: NOVA SANTA HELENA/MT
Fone:

Fatura

223

1ª VIA

VENDEDOR: RAFAEL DIAS CARVALHO

Descrição dos Produtos

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22919	COCA COLA PET 2 LITROS	UN	600,000	9,99	5.994,00
2000	FANTA LARANJA PET 2 LITROS	UN	300,000	8,99	2.697,00
23513	GUARANA ANTARCTICA 2 LITROS	UN	300,000	9,99	2.997,00
8774	GELO EM BARRA GRANDE	UN	150,000	15,99	2.398,50

12.729.350/0001-72

Mercado Três Irmãos LTDA - EPP

Av Brasil, 69 - Centro

MERCADO TRES IRMAOS LTDA - EPP

TOTAL BRUTO R\$ 14.086,50

DESCONTO (0,00%) R\$ 0,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 14.086,50

78.548-000 - Nova Santa Helena / MT

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP

AV BRASIL, Nº: 66

NOVA SANTA HELENA / MT

CENTRO

CNPJ: 23.412.335/0001-12

Fone/Fax: 66 3523-111

Cep: 7854

Insc. Est.: 13

Orçamento de Venda Nº.:

Data Emissão: 19 / junho / 2023 10:38
Cliente: 528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HEI
Endereço: PRAÇA JOAO ZANETI, SN
Município / UF: NOVA SANTA HELENA / MT
CNPJ/CPF: 04.214.704/0001-18
Vendedor: 2 - GREISY
Endereço Entrega:

Fone: 3523 1036
Bairro: CENTRO
Cep: 78.548-000
Insc. Est.:
Bairro:

Item	Código	Descrição	UM	Cod. Fabricar	Quant.	Vlr Unit
001	3464	REF COCA COLA PET 2L	UN		600,00	10,99
002	2952	REF GUARANA ANTARCTICA PET 2L	UN		300,00	10,99
003	3473	REF FANTA LARANJA PET 2L	UN		300,00	10,99
004	12622	GELO BARRA	UN		150,00	15,99

Quantidade de Produtos: 1.350,00

Quantidade de Itens:

(+) Total Bruto.....

(-) Descontos.....

(=) Total Líquido.....

Valido por 0 dias

Observações:

NOSSA SATISFAÇÃO É TER VOCÊ COMO CLIENTE

Desdobramento das Duplicatas

Parcela	Vencimento	Valor
1	19/08/2023	15.586,50
Total das Parcelas:		15.586,50

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
04.214.704/0001-18

Edmora
23.412.335/0001-12

EST: 13.597.646-

DE MORAES & CALVI
INOCENCIO LTDA - EPP
AV. BRASIL, 496 - CENTRO
CEP: 78548-000
NOVA SANTA HELENA - MT



MERCADO TRES IRMAOS

CNPJ: 12.729.350/0001-72
AV BRASIL
CENTRO - NOVA SANTA HELENA/MT

Telefone
NOVA SANTA HELENA/MT: (66)3523-1125

ORÇAMENTO

Dados do Cliente

Nome: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA CPF: 04.214.704/0001-18
Comprador:
Endereço: R. BYRON ORTIZ DE ARAUJO - CENTRO
Bairro: CENTRO Cidade: NOVA SANTA HELENA/MT
Fone:

Fatura

222

1ª VIA

VENDEDOR: RAFAEL DIAS CARVALHO

Descrição dos Produtos

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	FRALDINHA KG 2800 571	KG	500,000	32,99	16.495,00
41	COSTELA BOVINA KG 16 B389-4	KG	1.500,000	22,99	34.485,00

TOTAL BRUTO R\$ 50.980,00

DESCONTO (0,00%) R\$ 0,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 50.980,00

MERCADO TRES IRMAOS LTDA - EPP



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
CNPJ: 04.214.704/0001-18
A/C: Departamento de Compras

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: J. G. CARRARA & CIA LTDA EPP		
Nome Fantasia: SUPERMERCADO TREVO		
CNPJ: 01.833.709/0001-30	Inscrição Estadual: 131751778	
Endereço: AV. BRASIL N°1	CEP: 78548-000	Município: NOVA SANTA HELENA
Telefones: (66) 98431-6654 OU (66) 3523-1122	E-mail: financeiro@supermercadoctrevo.com.br	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA COSTELÃO JANELA	KG	1.500,00	17,49	26.235,00
2	CARNE BOVINA FRALDÃO	KG	800,00	31,99	25.592,00

Prazo de Validade do Orçamento: 18/07/2023

Nova Santa Helena, 12/06/2023.

J.G. Carrara & Cia LTDA-EPP
01.833.709/0001-30

Assinatura e Identificação do Representante
Carimbo do CNPJ

BOA CARNE

INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA
ROD MT 320, KM 119 / S/N, SETOR INDUSTRIAL III - 78500-000 - COLIDER - MT
CNPJ: 30.251.841/0001-32 - I.E.: 137217129
Fone: (66) 3552-5200
mg@frigboacarne.com.br

PEDIDO DE VENDA Nº 20469

Seu Pedido:

Proposta: /

Emissão: 05/06/2023

Pag.: 1/1

Dados do Cliente: Código: 4164 - BOA CARNE

CNPJ/CPF: 30.251.841/0001-32

Inscrição: 137217129

Telefone: (66) 3552-5200

Fax:

Razão Soc.: INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA

Endereço: ROD MT 320 - KM 119, S/N *****

Bairro: SETOR INDUSTRIAL III

Cidade: COLIDER

Estado: MT

CEP: 78500-000

Contato:

Telefone:

E-mail:

Condição de Pagamento: AVISTA

Validade da Proposta: Dias

Frete: NÃO INFORMADO Moeda: REAL (R\$)

Finalidade: VENDA PROD. ESTABELECIMENTO

Prazo de Entrega:

Representante: FRIGORIFICO BOA CARNE

Observações: ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA // CNPJ: 04.214.704/0001-18

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Loc.	Estoque	ICMS	ICMS/ST	Unitário	Total	IPI	Classific. Fiscal	Prazo Entr.	Endereçamento
1		COSTELA JANELA CÓDIGO 70018	KG	1500,0000		ALMOXARIFADO	12,0	0	20,0000	30.000,00	0	0002,20,20		
2		FRALDA (PORCIONADA) CÓDIGO 70030	KG	800,0000		ALMOXARIFADO	12,0	0	28,0000	22.400,00	0	0201,30,00		

* - Item com redução na alíquota de ICMS


Claudemir do Nascimento Lopes
Gerente Administrativo
CPF: 730.224.309-44
Ind. Frig. Boa Carne

Transportadora:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Coleta:

Data Coleta: / /

Redespacho:

Caixa:

Volume:

Peso:

Embalado por:

Data: / /

Total Qtde: 2.300,0000

TOTAL ITENS: 52.400,00

IPI: 0,00

FRETE: 0,00

TOTAL COM IMPOSTOS: 52.400,00

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP

Fone/Fax: 66 3523-111

AV BRASIL, N°: 66

CENTRO

Cep.: 7854

NOVA SANTA HELENA / MT

CNPJ: 23.412.335/0001-12

Insc. Est.: 13

Orçamento de Venda N°:

Data Emissão: 14 / junho / 2023 11:58

Cliente: 528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA Fone.: 3523 1038

Endereço: PRAÇA JOAO ZANETI, SN

Bairro: CENTRO

Município / UF: NOVA SANTA HELENA / MT

Cep.: 78.548-000

CNPJ/CPF: 04.214.704/0001-18

Insc. Est.:

Vendedor: 2 - GREISY

Endereço Entrega:

Bairro:

Item	Código	Descrição	UM	Cod. Fabricar	Quant.	Vlr Unit
001	12525	F COSTELA BOVINA KG	KG		1500,00	21,98
002	12515	F FRALDINHA BOVINA	KG		800,00	35,99

(+) Total Bruto.....

(-) Descontos.....

(=) Total Líquido.....

Quantidade de Produtos: 2.300,00

Quantidade de Itens:

Valido por 0 dias

Observações:

NOSSA SATISFAÇÃO É TER VOCÊ COMO CLIENTE**Desdobramento das Duplicatas**

Parcela	Vencimento	Valor
1	14/06/2023	61.762,00
Total das Parcelas:		61.762,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
04.214.704/0001-18

CNPJ: 23.412.335/0001-12

INSC. EST.: 13.597.646-

DE MORAES & CALVI
INOCENCIO LTDA - EPP

AV. BRASIL, 496 - CENTRO

CEP: 78548-000

[NOVA SANTA HELENA - MT]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

os 14 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr . NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 369804-2 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na Rua Kuluene, 145, Centro, em Planalto da Serra/MT, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS (BALAS, CHOCOLATES, REFRIGERANTES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA PERMANENTES E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI	32.642.372/0001-08
Endereço	Nº
RUA AGUAPEI, 920	
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
PLANALTO DA SERRA/MT	78855000
E-mail	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	37416	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 128G; CROCANTE	CJ - CONJUNTO	LACTA BIS	60,00	8,9000	534,00
8	37417	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSIG	UN - UNIDADE	VISCONTI	150,00	11,9900	1.798,00
12	37421	FLOCOS DE MILHO - PARA PREPARO DE CUSCUZ DOCE COM COCO, A SA	UN - UNIDADE	SINHÁ	30,00	3,7500	112,50
14	37423	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, E	UN - UNIDADE	BRISA	60,00	16,9000	995,00
44	37463	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA CASEIFIC	UN - UNIDADE	FRUTURA	100,00	41,0000	4.100,00
46	37465	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITI	UN - UNIDADE	MARAJÁ	100,00	44,5000	4.450,00
48	37467	REFRIGERANTE - DE UVA PET 2 LITROS, REFRIGERANTE DE UVA, ELAB	UN - UNIDADE	MARAJÁ	100,00	45,0000	4.500,00
49	37468	ERVA MATE - PARA TERERE -	UN -	CROCLA	60,00	12,0000	800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 D, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

460

EF

		COMPOSIÇÃO: ERVA MATE (FOLHAS E OUT	UNIDADE				
54	37483	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPA	UN - UNIDADE	BOBINA STR	50,00	54,0000	2.700,00
55	37484	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - PLASTICA BAIXA DENSID	UN - UNIDADE	BOBINA STR	50,00	33,0000	1.650,00
58	37485	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA CHURRASCO, MEDI	UN - UNIDADE	PARANÁ	50,00	10,0000	500,00
59	37488	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 30 M, NA COR I	UN - UNIDADE	EUROCEL	20,00	3,4000	68,00

Total: 22.008,00

1.2- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT**:

1.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitada as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **063/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.1.2. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a licitante protocolizará junto à contratante a nota fiscal que, após a devida atestação pelo Secretário Municipal/fiscal do contrato requisitante e regular liquidação, será objeto de pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela licitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78856000



Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, Centro a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
 - Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante; e,
 - Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.1. Para a alínea "a" citada acima e seus subitens é **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** da Nota Fiscal.

3.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia

3.5- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6- O CNPJ da Promitente Fornecedora e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado a Promitente Fornecedora e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

462
EJ

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, localizada na Kuluene, S/N- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretaria Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do(s) contrato.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretaria Municipal solicitante do material esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do(s) contrato(s) que notificará a **PROMITENTE FORNECEDORA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a **PROMINENTE FORNECEDORA** penalidades, quando for o caso;

Natal Alves de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal
Credito 2021/2024

EJ



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – DA PROMITENTE FORNECEDORA

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.9 - Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

Natal Alves de Assis Sobrinho
Secretaria Municipal
Gestão 2021/2024



6.2 – A Promitente Fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII- DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado pela Administração, com o poder de fiscal ou gestor do mesmo, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua realização, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Natal Alves de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 O, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PMPS
465
8

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 63/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Promitente Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 - A Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Natal Alves de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024



10.1.2 – A Promitente Fornecedor não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela Promitente Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Natali Alves de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

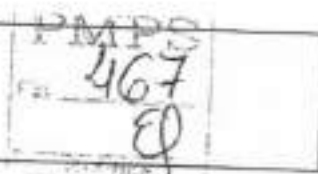
11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho na dotação 3.3.90.30.00.00.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 63/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2022 e proposta da empresa ALBENICE QUEIROZ DE MELLO, CNPJ n. 32.642.372/0001-08, classificada em 1° lugar nos itens supranumerados na ata de julgamento de propostas.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO:800449481
15

Assinado de forma digital por
NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO:80044948113
Data: 2022.12.14 09:22:59
+03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA**

Prefeito(a) Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

os 14 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.485.176/0001-29, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 369804-2 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na Rua Kulueue, 145, Centro, em Planalto da Serra/MT, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS (BALAS, CHOCOLATES, REFRIGERANTES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA PERMANENTES E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ERLI PIRES DE OLIVEIRA 88167801572	36.883.802/0001-10
Endereço	Nº
R DOS BANDEIRANTES, 745 - *****	
Bairro	
CENTRO	
Cidade	
Planalto da Serra /MT	CEP
Email	78855000
mantaremcontabilidade.pt@hotmail.com	Telefone
Representante Legal	(66) 3328-6386
	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	37414	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLA	CJ - CONJUNTO	GAROTO	1000,00	17,9000	17.900,00
7	37416	BALA - DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS	UN - UNIDADE	DORI	60,00	19,0000	1.140,00
9	37418	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CA	CJ - CONJUNTO	VISCONTI	2000,00	31,0000	62.000,00
10	37419	PANETONE - SABOR DE FRUTAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AC	CJ - CONJUNTO	VISCONTI	1000,00	25,5000	25.500,00
11	37420	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA	UN - UNIDADE	LUNAR	100,00	7,9900	799,00
45	37454	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMAO, AROMA NATURAL,	UN - UNIDADE	MARAJÁ	100,00	44,0000	4.400,00
47	37456	REFRIGERANTE - A BASE DE COLA, COM	UN -	MARAJÁ	150,00	44,7500	6.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PMPS
474
ED

		AROMA NATURAL, SABOR SUAV	UNIDADE				
52	37401	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA	UN - UNIDADE	DARNEI	5000,00	1,1000	5.500,00
57	37466	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET	UN - UNIDADE	SABOR BRASIL	400,00	3,5000	1.400,00
58	37467	CARVAO VEGETAL - 100% DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PAR	UN - UNIDADE	VEGETAL	50,00	29,8000	1.490,00

Total: 126.811,50

1.2- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT**:

1.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitada as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **063/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.1.2. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a licitante protocolizará junto à contratante a nota fiscal que, após a devida atestação pelo Secretário Municipal/fiscal do contrato requisitante e regular liquidação, será objeto de pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela licitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, Centro a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 756 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PMPS
475
EP

emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante; e,
3. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.1. Para a alínea "a" citada acima e seus subitens é **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** da Nota Fiscal.

3.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia

3.5- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6- O CNPJ da Promitente Fornecedora e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado a Promitente Fornecedora e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

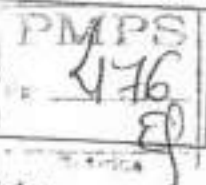
4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, localizada na Kuluene, S/N- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretaria Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do(s) contrato.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretaria Municipal solicitante do material esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do(s) contrato(s) que notificará a **PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.**

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a **PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;**

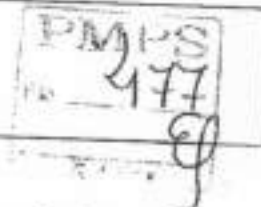
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 D, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – DA PROMITENTE FORNECEDORA

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

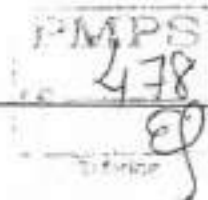
5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.9 - Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

Assinatura de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal
Genêro 2021/2024



6.2 – A Promitente Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII- DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado pela Administração, com o poder de fiscal ou gestor do mesmo, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua realização, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

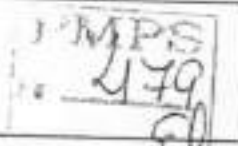
I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.089/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **12** (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **63/2022**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Promitente Fornecedora, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A Promitente Fornecedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO. PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PMPS
480
J

a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A Promitente Fornecedor a der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela Promitente Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 - A solicitação da Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Natal Alves de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

481
EJ

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho na dotação 3.3.90.30.00.00.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 63/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2022 e proposta da empresa ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ n. 36.863.602/0001-10, classificada em 1º lugar nos itens supranumerados na ata de julgamento de propostas.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

NATAL ALVES DE ASSIS

SOBRINHO:80044948115

Assinado de forma digital por

NATAL ALVES DE ASSIS

SOBRINHO:80044948115

Data: 2022.12.14 09:24:26 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA**

Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

ERLI PIRES DE OLIVEIRA
98167901572



Natal Alves de Assis Sobrinho
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Licitação

CARNE BOVINA

LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2022

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: COCALINHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/12/2021

ABERTURA PROPOSTAS: 25/01/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO 25/01/2022
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 209.720,00

Histórico de Situação

ABERTA em 07/12/2021

HOMOLOGADA em 26/01/2022

Itens

- CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO**
Quantidade: 3840 por R\$ 30,50 = R\$ 117.120,00
PARTICIPANTES: GETULIO VAGNER DE JESUS TELES
- CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.**
Quantidade: 1600 por R\$ 30,50 = R\$ 48.800,00
PARTICIPANTES: GETULIO VAGNER DE JESUS TELES
- CARNE BOVINA - TIPO FILE MIGNON, SEM ABA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF**
Quantidade: 1200 por R\$ 36,50 = R\$ 43.800,00
PARTICIPANTES: GETULIO VAGNER DE JESUS TELES

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Juizamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Recitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES PARA SUPRIR A DEMANDA E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000027/2022

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: MARCELÂNDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/05/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 03/06/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 03/06/2022

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 87.019,20

Histórico de Situação

ABERTA em 23/05/2022

HOMOLOGADA em 22/06/2022

Ítems

- **ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME**
Quantidade: 1578 por R\$ 14,33 = R\$ 22.612,74
PARTICIPANTES: DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME
- **REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES**
Quantidade: 1810 por R\$ 8,66 = R\$ 15.674,60
PARTICIPANTES: DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME
- **ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE**
Quantidade: 1742 por R\$ 3,83 = R\$ 6.671,86
PARTICIPANTES: DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME
- **REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - ZERO AÇÚCAR, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, ETC, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR**

Quantidade: 1810 por R\$ 8,00 = R\$ 14.480,00

PARTICIPANTES: DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME

 [Platzgi](#)  [Platzgi](#)  [Fends](#)
 do TCE- do TCE- do TCE-
 MT no MT no do TCE-
 Facebook Twitter MT

- **AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMP A ROSCA E LACRE**
 Quantidade: 6550 por R\$ 2,00 = R\$ 13.100,00

PARTICIPANTES: DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME

- **REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS**

Quantidade: 1810 por R\$ 8,00 = R\$ 14.480,00

PARTICIPANTES: DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME

Institucional

Conheça o Tribunal
 História
 Composição
 Ministério Público de Contas
 Fiscalizados
 Ouvidoria
 Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
 Jurisprudência
 Legislação e Normativos
 Certidão Negativa de Débitos
 PLG - Área Restrita
 GEO-OBRA
 Boletim Online

Transparência

Consulta por Assunto
 Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
 Artigos
 Publicações
 TV Contas
 Rádio TCE
 Sessão Plenária
 Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
 Ensino a Distância do TCE
 Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
 Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 61, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Curitiba-MT CEP 78045-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (55) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic



O dinheiro público
é de todos.

CIDADÃO / CAPA

Licitação**AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA COFFE BREAK NO MUTIRAO RURAL****LICITAÇÃO Nº:** 00000000050/2022**MODALIDADE:** Dispensa de licitação**MUNICÍPIO:** TORIXOREU**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 27/04/2022**ABERTURA PROPOSTAS:** 27/04/2022**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO*:** R\$ 1.014,50**Histórico de Situação****ABERTA** em 27/04/2022**HOMOLOGADA** em 27/04/2022**Ítems**

- **REFRIGERANTE - A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.**

Quantidade: 61 por R\$ 8,50 = R\$ 518,50

PARTICIPANTES: EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA

- **REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA**

Quantidade: 62 por R\$ 8,00 = R\$ 496,00

PARTICIPANTES: EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede no(a) na Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **WILSON MASSAHIRO KISHI**, Secretário Municipal de Administração, portador(a) da carteira de identidade RG nº 073.818 SSP/MT e do CPF nº 299.641.051-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, Processo Administrativo nº 038/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Carnes (suína, bovina, frangos e seus derivados) para o município de Cáceres, para as secretarias de educação, assistência social e saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 24.233.431/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PALETA GROSSA EM CUBOS - corte em cubos pequenos, congelada, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na	KG	18575	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	30,90	573.967,50

Wilton
TDoc



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg					
3	PATINHO EM TIRAS , crua, congelada, embalagem 01 kg, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg	KG	15215	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	30,90	470.143,50
4	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE DE 1º, EM BIFE , crua, congelada, magra, inspecionada, embalagem comendo 01 kg, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, embalagem plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiquetada de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg	KG	825	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	36,89	30.434,25
5	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA , resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg.	KG	16135	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	30,90	498.571,50
6	CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO , congelada. Carne bovina coxão duro moído sem osso, sem nervos, sem cartilagem e sebo. Durante o processamento, deve ser realizada a apargem (eliminação dos	KG	835	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	28,70	23.964,50

Wesley
1Doc

14837524



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte moído. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sle) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg					
7	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA , em peça dividida de acordo com o peso, congelada, no máximo 10% de gordura, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg	KG	591	CENTRO GESTE A. BRASIL LTDA	18,00	10.638,00
8	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE , produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado	KG	13935	NUTRI CARNES A. BRASIL LTDA	37,50	522.562,50
9	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA CORTE PARA GRELHA - produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	565	CENTRO GESTE A. BRASIL LTDA	33,90	19.153,50

Handwritten signature

1Doc

1484/1524



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	CARNE BOVINA - TIPO ACEM produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg.	KG	535	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	26,90	14.391,50
11	CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE -CORTE PARA GRELHA , produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	515	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	37,50	19.312,50
12	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA CORTE PARA GRELHA - produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	605	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	39,00	23.595,00

unobey



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	CARNE BOVINA - TIPO MAMINHA CORTE PARA GRELHA produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo, isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	420	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	36,50	15.330,00
15	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE , resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg	KG	605	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	42,63	25.803,25
16	FIGADO - BOVINO EM BIFE , resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 1kg	KG	260	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	17,05	4.433,00
29	CARNE BOVINA - TIPO PESCOÇO , em pedaços, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 1kg	KG	340	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	25,00	8.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.368.406,50 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E OITO CENTOS E CINQUENTA CENTAVOS)						

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

unibay



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Curly



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 157/2019.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses,

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Wesley



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 26 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

Wesley Luiz Souza Demarchi

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 24.233.431/0001-66

24.233.431/0001-66

VALECORTES PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI
Av. Generoso Malheiros 688

Bairro: Cidade Verde

CEP: 78.028-685

Wesley Luiz Souza Demarchi

REPRESENTANTE: WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI
CPF: 061.003.441-30

Cuiabá

— MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede no(a) na Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **WILSON MASSAHIRO KISHI**, Secretário Municipal de Administração, portador(a) da carteira de identidade RG nº 073.818 SSP/MT e do CPF nº 299.641.051-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, Processo Administrativo nº 038/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Carnes (suína, bovina, frangos e seus derivados) para o município de Cáceres, para as secretarias de educação, assistência social e saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.688.030/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS corte em cubos pequenos, congelada. Embalagem contendo 01 kg isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de	KG	15505	GOLDEN BULL	14,80	229.474,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg.					
17	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA , preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	KG	202	EXCELENCIA	22,30	4.504,60
18	LINGUICA - TIPO TOSCANA , congelada, preparada com carne suína, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, embalagem com 1kg	KG	860	NUTRIBRAS	17,84	15.342,40
21	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA , composta de com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo Bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plástico transparente, inspecionadas pelo sif	KG	170	BRF	16,00	2.720,00
24	FRANGO SEMI-PROCESSADO - inteiro, resfriado, inteira, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas. Embalagem com no máximo 1kg.	KG	715	BRF	12,55	8.973,50
25	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Embalagem com no máximo 1kg.	KG	610	BELLO	12,30	7.503,00
VALOR TOTAL: R\$ 268.517,25 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 157/2019.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 26 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.688.030/0001-96

REPRESENTANTE: WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

RG: 0767356-6 SSP/MT
CPF: 559.502.051-20

SAO LUIZ
DISTRIBUIDOR
A DE
ALIMENTOS
LTDA:106880
30000196

Assinado de forma
digital por SAO LUIZ
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:10688030000
196
Dados: 2022.04.26
15:59:24 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede no(a) na Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **WILSON MASSAHIRO KISHI**, Secretário Municipal de Administração, portador(a) da carteira de identidade RG nº 073.818 SSP/MT e do CPF nº 299.641.051-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, Processo Administrativo nº 038/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Carnes (suína, bovina, frangos e seus derivados) para o município de Cáceres, para as secretarias de educação, assistência social e saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI - CNPJ: 31.156.604/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	HAMBURGUER - de carne bovina, pesando aproximadamente, 120g por unidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas entrefolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rotulo contendo, data fab/val/peso, carimbo do sif	UNID	800	TEXAS	1,72	1.376,00

10 de 1457/1524



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	DOBRADINHA - resfriada, bovina de boa qualidade, em iscas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg.	KG	300	ENTREPOSTO CONQUISTA	21,37	6.411,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.787,00 (SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.


1458/1524



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 157/2019.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 26 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:


W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI
CPF: 31.450.324-0001-55

REPRESENTANTE: WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS
RG: 2183503-9 SSP/MT
CPF: 036.475.491-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2023

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 086/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020** e, **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

NOME FANTASIA: HIPER ARAGUAIA

CNPJ: 35.210.672/0003-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.870.399-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1763

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT

CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 8413-7841

E-MAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FILIPE DA SILVA

RG: 2402901-7 SSP/MT

CPF: 064.292.011-71

DADOS BÂNCARIOS: COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, AG: 0806, C/C: 43263-3

ITENS: Vencedora de todos os itens do certame;

VALOR: R\$ 1.982.672,32 (um milhão e novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 22124		ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SIRELI		CNPJ: 35210672/0003-18			
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	MARCA	VALOR	V. TOTAL		
23	13977 PEIXE - TAMBQUI, INTEIRO, RESFRIADO E EMBALADO A VACUO.	1790,0000	KG	BOUA	31,4000	56206,0000	
24	13949 QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	231,0000	KG	BOUA	57,7000	13349,4000	
25	5409 QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA	97,0000	KG	BOUA	37,9400	3680,2800	
27	213 SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM	654,0000	KG	SUPERFRANGO	16,4000	10725,6000	
19	215 LINGUIÇA CALABRESA	1060,0000	KG	BOUA	29,0000	30740,0000	
20	12923 LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	304,0000	KG	SUPERFRANGO	21,9000	6649,6000	
21	229 LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR	409,0000	KG	SUPERFRANGO	20,2500	8280,2500	
30	214 LINGUIÇA SUINA	140,0000	KG	BOUA	20,3500	2849,0000	
22	218 PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA	8111,0000	KG	SUPERFRANGO	13,8000	111931,8000	
26	77 QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRISCO, REFRIGERADO, CORTADO	1020,0000	KG	BOUA	50,0000	51000,0000	
8	5401 CARNE 2ª MAGRA ACEM	9014,0000	KG	FRIBOI	29,7000	267713,8000	
1	111 APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO	415,0000	KG	BOUA	37,0000	15355,0000	
14	221 CARNE DE 1ª FILE	204,0000	KG	FRIBOI	48,0000	9792,0000	
15	220 CARNE DE 2ª FALDINHA	629,0000	KG	FRIBOI	36,5000	23058,5000	
13	10723 CARNE BOVINA DE SOL	702,0000	KG	FRIBOI	33,5000	23517,0000	
2	216 BACON	309,0000	KG	BOUA	45,0000	13905,0000	
3	227 BISTECA SUINA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	634,0000	KG	BOUA	27,5000	17435,0000	
4	222 CARNE 1ª ALCATRA	1587,0000	KG	FRIBOI	48,5000	76978,5000	
6	224 CARNE 1ª CONTRA FILE	1214,0000	KG	FRIBOI	31,9000	38746,6000	
7	225 CARNE 1ª MANINHA	756,0000	KG	FRIBOI	43,0000	32508,0000	
9	5679 CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	808,0000	KG	FRIBOI	31,0000	25048,0000	
10	5680 CARNE 2ª MAGRA PALETA	918,0000	KG	FRIBOI	29,9000	27438,2000	
12	226 CARNE BOVINA COSTELA	2336,0000	KG	FRIBOI	19,9500	46603,2000	
11	12978 CARNE BOVINA - TIPO COXA DURA, BIFE RESFRIADA	2254,0000	KG	FRIBOI	30,6000	68972,4000	
16	217 COXA E SOBRADO COXA DE FRANGO	10416,0000	KG	FRIBOI	12,5000	130200,0000	
17	212 FRANGO INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM	2495,0000	KG	FRIBOI	11,5000	28692,5000	
31	12370 PEIXE - ESPÉCIE AMAZÔNICA, ALVINO DE PIRABUCU, TAMANHO 5,0	250,0000	UN	DAFAZENDA	73,6500	18412,5000	
32	10625 CARNE BOVINA - TIPO COXA MULE, EM KG, RESFRIADA, ENO MAXIM	30,0000	UN	DAFAZENDA	34,9800	1049,4000	
28	16042 CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA KILO	814,0000	KG	BOUA	22,0000	17908,0000	

18	12324	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASÁ DE FRANGO CONGELADO	1364,0900	KG	BOLSA	29,2000	27.552,0000
5	223	CARNE 1ª COLEÇÃO MOLE	7903,0000	KG	FRIOBOI	42,0000	331.926,0000
29	228	CARNE SUÍNA FERNIL - MACIA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO	4200,0000	KG	BOLSA	25,9000	108.790,0000
30	219	CARNE DE 2ª NÚMERO (MUSCULO, PALETA, ACUM)	3200,0000	KG	DAFAZENDA	26,0000	80.232,0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada

a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal nº 136/2023, independentemente de qualquer

outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	Fernanda Maia Carneiro CPF: 031.215.021-07	Carlos Loyse Alves CPF: 022.720.791-21	Dayane Jessane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT: 21264
	CTA	Marcelo Pereira Araújo CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752	Antônia L. P. Pinto CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	Antônia L. P. Pinto CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	Carlos Loyse Alves CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	Jaciara M. d. L. Silva CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	Carlos Loyse Alves CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
OBRAS	Sec. Obras	Mayane v. da Silva CPF: 017.265.761-08	Francilma S. Viana CPF: 021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-31
ESPORTES	Sec. Esporte	Adilson Vinai CPF: 976.515.241-87	Gilmar Nogueira CPF: 916.483.351-87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111-68
AGRICULTURA	Sec. agricultura	Junior Maciel Lins	Jânin Alves plagem	Jose n.d. S. Crescencio
CULTURA	Sec. Cultura	Djalma R. M. de Souza	Marta A. rocha	José D. de Castilho
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	Ismenya M. da S. Alves	Domingas R. de Lima	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	Weidila Rosa Soares	Kelen C. F. Moura	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	Denilson Alves Farias	Gilmar Barbaresco	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	Maria de Jesus Barbosa	Kelen C. F. Moura	Dalana R. S. D. Souza
EDUCAÇÃO	Sec. De educação	Maria Celis R. R. Abreu	Keli Larz Custodia	Nicela G. D. M. Franco
HOSPITAL	Hospital	Sueli Francisca S. B.	Carlos Loyse Alves	Thiago Jorge Lima

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.210.672/0003-78
Representante Legal: Samuel Filipe Da Silva
CPF: 064.292.011-71

Fraldinha Bovino Friboi Vacuo Kg

Cod. site: 2682 / Universal: 2682

[Inicio](#) [Mapa](#) [Fraldinha Bovino Friboi Vacuo Kg](#)

**Oferta
de hoje**





385: imagens meramente ilustrativa

R\$34,99

1

Adicionar

Se preferir, adicione vários de uma vez. Saiba mais.

R\$34,99 KG x 7 un.

Total: R\$244,93

Adicionar 7un.

R\$34,99 KG x 13 un.

Total: R\$454,87

Adicionar 13un.

R\$34,99 KG x 25 un.

Total: R\$874,75

Adicionar 25un.

Estoque no site: 160 unidades

Estoque estimado: ±373 unidades [No Machado Itaúbas \(Loja #3\)](#)

Embalagem: KG

Cod. produto: 2.682

Cod. barras univ.: 2.682

Marca: [Friboi](#)

Algum erro nesse produto? [Clique aqui e nos avise!](#)

Descrição do produto

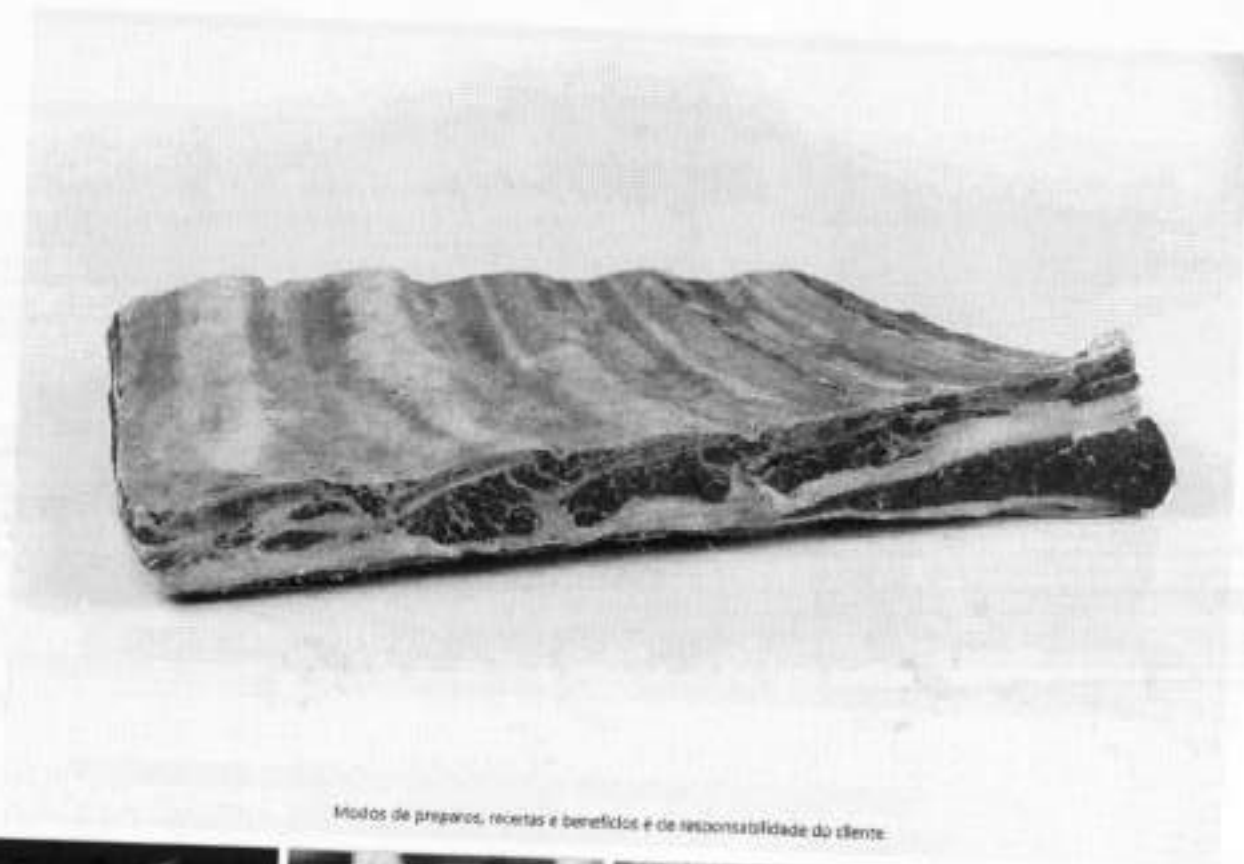
RALDINHA BOV FRIBOI VACUO

Costela Bovina Chef Janela Com Osso Kg

Cód. site: 8005 / Universal: 8005

[Inicio](#) [Mapa](#) [Departamentos](#) [Açougue](#) [Seções](#) [Carnes novinhas](#) Costela Bovina Chef Janela Com Osso Kg

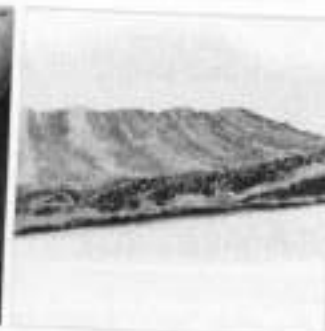
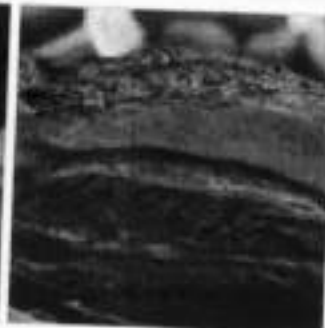
Oferta
le hoje



Modos de preparo, receitas e benefícios e de responsabilidade do cliente.



Imagem meramente ilustrativa.



\$31,30

se preferir, adicione vários de uma vez. Saiba mais

R\$31,30 KG x 7 un.

Total: R\$219,10

Adicionar 7un.

R\$31,30 KG x 13 un.

Total: R\$406,90

Adicionar 13un.

R\$31,30 KG x 25 un.

Total: R\$782,50

Adicionar 25un.

estoque no site: 107 unidades

estoque estimado: ±250 unidades No Machado Itaipas (Loja #3)

embalagem: KG

cod. produto: 8.005

cod. barras univ.: 8.005

departamento: Acougue

marca: Carnes bovinas

marca: Friboi

Saiba que:

Carnes e alguns congelados, podem variar os preços, ainda mais os que são cortados na hora. Mas fique tranquilo, isso não altera muita coisa e as vezes não é cobrado, mas você será avisado quando alguma diferença acontecer, as vezes são apenas centavos!

Algum erro nesse produto? Clique aqui e nos avise!

Descrição do produto

OSTELA BOV CHEF JANELA C/OSSO

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

BALIZAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICO, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

Após a realização da pesquisa de preços e com base nos orçamentos em anexo, este departamento informa que a estimativa de preço para aquisição dos produtos se encontra na planilha abaixo.

Foram realizadas pesquisas de preço nas seguintes empresas/sites:

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - CNPJ 12.729.350/0001-72

J. G. CARRARAS & CIA. LTDA EPP - CNPJ 01.833.709/0001-30
DE MORAES E SILVA

DE MORAES & CALVIN INOCENCIO LTDA - EPP - CNPJ 23.412.335/0001-12
INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - EPP - CNPJ 16.111.111/0001-12

SITE TCE/MT - PRF. MUN. DE MANAUS - TOPOG.

SITE TCE/MT - PREF. MUN. DE PLANALTO DA SERRA/MT - PREGAO PRESENCIAL Nº 063/2022

SITE TCE/MT - PREF. MUN. DE MARCELIANDIA/MT - PREGAO PRESENCIAL N° 002/2022

SITE TCE/MT - PREF. MUN. DE TORIXORELUMT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

SITE TCE/MT - PREF. MUN. DE CACERES/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

SITE TCE/MT - PREF. MUN. DE CONFRESA/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

SITE/SUPERMERCADOS MACHADOS

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone: (065)3523-1035

mt@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços**Balizamento: 3288****Pedido: 277 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT**

CNPJ: 004.214.704/0001-18

Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

CEP: 78548000

Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER**Dotação: 0204 - 07.004.13.392.0017.2066.339030000000 - Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religio**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1840	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE FRUTAS, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	FARDO	50,0000	R\$48,00	R\$2.400,00
6361	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	BARRA	150,0000	R\$15,95	R\$2.398,50
6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	KILO	500,0000	R\$33,44	R\$16.720,00
511513	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	FARDO	100,0000	R\$51,48	R\$5.148,00
511514	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	FARDO	50,0000	R\$48,00	R\$2.400,00
511515	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KILO	1.500,0000	R\$20,00	R\$30.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$59.066,50
Total do Local:	R\$59.066,50
Total do Órgão/Unid.:	R\$59.066,50
Total do Fornecedor:	R\$59.066,50
Total do Pedido:	R\$59.066,50
Total Balizamento:	R\$59.066,50
Total Geral:	R\$59.066,50

Pedido 277/2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:
descrição do Pedido:

**AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS
CIVICOS, HISTORICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA
HELENA-MT**

Órgão: 07 SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 DEPTO DE DESPORTO E LAZER

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511515	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KILO	1.500,00
2	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	KILO	500,00
3	6381	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	BARRA	150,00
4	511513	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	FARDO	100,00
5	1840	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE FRUTAS, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	FARDO	50,00
6	511514	RREFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	FARDO	50,00

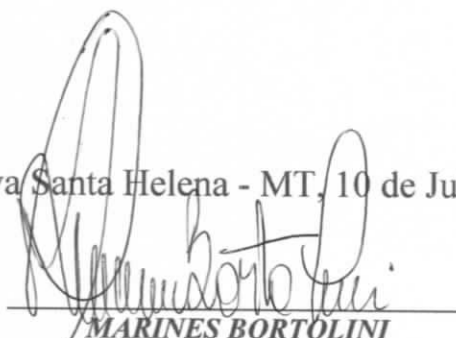
TOTAL DE ITENS DO LOCAL

2.350,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 10 de Julho de 2023.



MARINES BORTOLINI

Secretária Mm. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO

Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena - MT, 10 de julho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prezada Senhora,

Em nome desta Secretaria, venho através do presente solicitar, deste Departamento de Licitações, providências para abertura de processo licitatório, objetivando contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da municipalidade no atendimento de eventos cívicos, históricos e culturais do Município de Nova Santa Helena- MT.

Abaixo, segue uma planilha com as descrições e quantidades dos itens a serem licitados, conforme solicitação da Secretaria:

Item	Código	Descrição	UNIDADE	QTD
01	511513	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	FARDO	100
02	1840	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	FARDO	50
03	511514	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET 2 LITROS.	FARDO	50
04	6381	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA.	BARRA	150
05	511515	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMP, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	1.500
06	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇOES PERTINENTES VIGENTES.	KG	500

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço e aguardo as devidas providências a respeito.

Atenciosamente,

MARINES BORTOLINI

Secretária Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeira Oficial

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.066,50 (Cinquenta e Nove Mil Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto no balizamento de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 079/2023 enviada pela Pregoeira Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos da dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PREFEITURA/ OUTROS RECURSOS

Código: 0204

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

É o Parecer.

Nova Santa Helena/MT, 12 de julho de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

Edinalva Nunes
EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 122/2023

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MT
Departamento de Licitações e Contratos

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2023**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal De Administração – MT
Departamento de Licitações e Contratos

01. DOS FATOS

Trata-se de parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023** - do tipo menor preço por item, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**”, foram encaminhados a esta Procuradora para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do edital e anexos do pregão em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 188/2023, de 04/07/2023, designando funcionários para compor a equipe responsável pela realização dos feitos licitatórios sob a modalidade de PREGÃO, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;
- Solicitação de abertura de processo licitatório, com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte, obras e serviços Públicos contendo detalhamento sobre os serviços a serem contratados;
- Cotação de Preços/Orçamentos;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

- Balizamento de Preços realizado pelo Depto. de Compras, juntamente com os orçamentos anexo;
- Solicitação de Indicação e da existência de dotação orçamentária, formulada pela Senhora Pregoeira Oficial ao Departamento de Contabilidade desta Administração Pública;
- Parecer exarado pelo Departamento de Contabilidade, manifestando positivamente quanto a existência de recursos orçamentários, bem como indicando a dotação orçamentária adequada a ser utilizada;
- Autorização para abertura do processo licitatório, subscrito pelo Ilustre Prefeito Municipal;
- Superada as fases preliminares, passa-se ao exame do Edital e seus anexos.

É o relatório

02. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no Art. 37, inciso XXI da CF/88 e Art. 2º da Lei nº. 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados, *in verbis*:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no Art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, *verbi gratia*:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

O presente caso A Administração Pública seguiu a modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item**, por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor percentual de desconto. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no Art. 1º, da Lei nº. 10.520/02, que reza da seguinte maneira, *in verbis*:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

No que diz respeito à aplicação de dispositivos legais insertos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006 (Estatuto Geral das Micro e Pequenas Empresa – MPE), acrescidos ou alterados pela Lei Complementar Nacional nº 147/2014, que institui normas gerais para dar efetividade ao tratamento simplificado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tal como previsto na Constituição Federal por meio dos dois artigos:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995).

(...)

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Nesse contexto de propiciar às MPE um tratamento diferenciado que lhes garantam certos “benefícios” em relação às empresas de médio ou grande portes, a LC 123/2006, disciplina o favorecimento dessas pequenas empresas em matérias voltadas às áreas tributária, empresarial, trabalhista, creditícia e, também, quanto ao acesso às contratações públicas.

Quanto à participação das MPE nas contratações públicas, o artigo 5º-A da Lei 8.666/93 assevera que *“as normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei”*.

No que pertine ao tratamento favorecido às MPE, ainda quanto ao acesso às contratações públicas, a LC 123/2006, em suma, institui as seguintes formas de benefícios:

- a) Regularização fiscal tardia ou direito de saneamento (arts. 42 e 43);
- b) Critérios para empate ficto nas licitações abertas às empresas em geral (arts. 44 e 45);

Esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

03. CONCLUSÃO

Examinada a referida minuta, a qual se encontra encartada nos autos e devidamente rubricada, entendemos que guarda regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, manifesto no sentido de aprovar a minuta do referido edital, podendo o chamamento público ser publicado, empreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.

Assim, tendo sido cumprido os requisitos legais, somada a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária para realização das despesas, opinamos pelo prosseguimento do certame.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Ilustrada Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT
19 de julho de 2023

MARCIO REGINALDO DA ROCHA
Assessor Jurídico Municipal

*Realizado em
19/07/2023
Adm. Geral*



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

À SRA. EDINALVA NUNES.
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo para aquisição de produtos de gênero alimentício para atender as necessidades da municipalidade no atendimento de eventos cívicos, históricos e culturais do Município de Nova Santa Helena-MT, **AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

A despesa decorrente deverá onerar o recurso orçamentário da categoria econômica:

RECURSO: PREFEITURA

Código: 204

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Encaminhe-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP e posteriormente encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena /MT, 13 de julho de 2023.


PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade e comarca de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Nova Olímpia-MT, 17 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ nº 03.238.920/0001-30

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

CEDEnte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 01 de agosto de 2023, às 08:30 (oito e trinta) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício para atender as necessidades da municipalidade no atendimento de eventos cívicos, históricos e culturais do Município de Nova Santa Helena-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, em 19 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em estacionamentos a serem anexos as unidades de saúde no Município de Nova Santa Helena e Distrito da Vila Atlântica, numa extensão de 332,92m², onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.589.810/0001-14, com valor total de R\$ 233.679,96 (Duzentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 19 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 068/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023/2024.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças e Brigadista e Produtor de Evento, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA com o valor total de R\$ 14.800,00.

STUMPF E STUMPF LTDA com o valor total de R\$ 36.000,00.

MILHEIRO TRANSPORTES LTDA com o valor total de R\$ 40.200,00.

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA com o valor total de R\$ 60.000,00.

FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA com o valor total de R\$ 98.000,00.

GRAPEL LOCAÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 160.000,00.

R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES ME com o valor total de R\$ 666.000,00.

Valor Total Homologado R\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 19 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 188/2023, de 04/07/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pela Pregoeira Oficial com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço abaixo discriminado:

DATA E HORA DE ABERTURA:	DIA 01/08/2023 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
CREDENCIAMENTO:	DAS 08h30min ATÉ AS 08:45 HORAS/MINUTOS.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	08h45min HORAS/MINUTOS.
LOCAL / ENDEREÇO:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT.
PREGOEIRA OFICIAL:	EDINALVA NUNES

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso – MT**.

2.3. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O Presente Edital tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT** Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2023, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 204

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 28/07/2023**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035.

5.4. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



6. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

6.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para a Pregoeira e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou por Fax no seguinte nº (66) 3523-1035 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

6.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

6.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

7.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

7.2.3. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.3.2. Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social ou no requerimento de empresário;

7.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.3.4. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso;



7.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.3.8. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.3.8.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.3.9. De sociedades cooperativas, na forma da legislação vigente.

7.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.4.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

7.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue a pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2023.



8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;



- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa representada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP).

9.1.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento NÃO EXIME de ele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra "A" e "B", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;



c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.3. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

11.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.2, a proposta será desclassificada.

11.6. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fazer os serviços sem ônus adicionais.

11.9. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 23 deste edital.

11.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.11. A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 23 deste Edital.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;



- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28) consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

13.3.1.1. É considerado documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

13.3.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.4. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;



13.3.9. Alvará de Funcionamento no domicílio onde se encontra a pessoa jurídica.

13.3.10. Alvará Sanitário no domicílio onde se encontra a pessoa jurídica.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

13.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da proponente;

13.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.4.8. A Certidão descrita no item 13.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

13.4.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirão na apresentação do seguinte documento:

13.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado serviços do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação:

OBS: (Atestado de Capacidade Técnica deverá ser autenticado ou acompanhado da nota fiscal referente ao atestado apresentado).



13.5.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

13.5.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

13.5.4.. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.5.1.1. **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica**, contendo as informações da consulta eletrônica nos seguintes órgãos: **Tribunal de Contas da União**, referente ao cadastro de licitantes inidôneos; **Conselho Nacional de Justiça**, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal Transparência**, referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, podendo ser emitida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

13.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, constando as duas opções: **AUTOR** e **RÉU**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

13.6.3. Para os licitantes dos demais Estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham, especificamente, os termos acima, atestem a inexistência de ações de falência e concordata, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pelo artigo 31, II da Lei 8.666/93, em vista do artigo 97 da Lei 11.101/2005.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



13.8. As empresas licitantes deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório OU ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

13.9. As certidões apresentadas no envelope de documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, de forma que as certidões que não apresentar datas de vencimento serão estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data da emissão.

13.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.11. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.14. Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.17. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

13.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.20. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado (s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda (m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.



14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena à contratação do objeto licitado.

14.11. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035.

14.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

15.2. Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



16. DO CONTRATO:

16.1. A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo VII**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

16.3. Caso se façam necessárias algumas alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

16.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles licitados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A supressão dos serviços poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

18.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

18.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19. DA RESCISÃO

19.1. A critério da PREFEITURA caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;



- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- f) Paralisar a execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.
- J) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos produtos/serviços no limite do que fora executado.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo de execução dos serviços do objeto está previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.



d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.

e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

23.2. Se o licitante deixar de celebrar o Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena MT pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

23.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

23.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.6. O licitante enquadrado nos itens 23.4 e 23.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

23.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

23.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o (a) Pregoeiro (a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente que os atendia.

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pela pregoeira ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

23.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

23.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

23.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como Maus Antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

23.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

23.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

23.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

23.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.



23.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

23.18.2. O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

23.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

23.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

23.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT;

23.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

23.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

23.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do detentor do registro de preços boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

25.7. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

25.12. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Licitações/Contratos).

25.13. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

25.14. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet;

Nova Santa Helena/MT, 14 de julho de 2023.



PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações () Serviços de Consultoria
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: (x) Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço Por Item () MENOR PREÇO GLOBAL () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto desta Licitação **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO**



DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações dos serviços constantes neste Termo de Referência.

1.2. Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, como peça integrante de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**. Deste modo, contém os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e propostas, conforme as condições para qualificação técnica preparam e avaliação das propostas.

2 – DETALHAMENTOS DOS ITENS

2.1. Os produtos objeto deste termo referem-se à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas a seguir:

Item	Código	Descrição	UNIDADE	QTD
01	511513	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	FARDO	100
02	1840	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	FARDO	50
03	511514	RREFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET 2 LITROS.	FARDO	50
04	6381	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA.	BARRA	150
05	511515	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	1.500
06	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	KG	500

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação se faz necessária, primeiramente, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** e devido ao valor previsto para a aquisição dos produtos, não sendo possível adquiri-los de outra forma.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado, dentro das especificações.

4.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à aquisição dos produtos, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.



- 4.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.
- 4.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 4.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 4.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 4.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos prazos solicitados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.3. Executar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.4. Não realizar sub-emprego total ou parcial dos produtos;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela;
- 5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referente aos serviços, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a prestação dos serviços e vigência do termo contratual;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as disposições legais, inclusive aquelas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 1990);



- 5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder à data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, quando da formalização do contrato.
- 5.15. Substituir, imediatamente, sem ônus para a Contratante, o profissional em que se verifique estar em desacordo com o especificado neste Edital;
- 5.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 5.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

6 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte Quatro) horas**, a partir do recebimento do documento de ordem de compra emitido pelo setor de Compra da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os Produtos devem ser entregues de acordo com as especificações e exigências, descritas no Edital e Termo de Referência, sob orientação dos responsáveis desta Prefeitura, a fim de possibilitar, ao município, mais agilidade e eficiência na administração do objeto.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante entrega dos produtos e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

7.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O pagamento dos produtos contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos produtos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2023**, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2023, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 204

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

10 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

10.1. O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 59.066,50 (Cinquenta e Nove Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, assim constituído:

Item	Código	Descrição	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	511513	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	FARDO	100	51,48	5.148,00
02	1840	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	FARDO	50	48,00	2.400,00
03	511514	RREFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET 2 LITROS.	FARDO	50	48,00	2.400,00
04	6381	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA.	BARRA	150	15,99	2.398,50
05	511515	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	1.500	20,00	30.000,00
06	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	KG	500	33,44	16.720,00
Total R\$						59.066,50

Nova Santa Helena - MT, 14 de julho de 2023.

APROVADO EM: ____/____/____

MARINES BORTOLINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a contratação dos serviços, devido à essencialidade destes para o município, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO			
Banco:		Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando a **aquisição de produtos de gênero alimentício para atender as necessidades da municipalidade no atendimento de eventos cívicos, históricos e culturais do Município de Nova Santa Helena-MT**, conforme especificações, quantidades e condições previstas na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	511513	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	FARDO	100			
02	1840	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	FARDO	50			
03	511514	RREFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET 2 LITROS.	FARDO	50			
04	6381	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA.	BARRA	150			
05	511515	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	1.500			
06	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE	KG	500			

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



		VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.					
		Total R\$					

Nossa proposta tem valor global de R\$(extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 038/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, treinamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 038/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante ou Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 038/2023 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 038/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal**

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, Centro, CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado, na cidade de Nova Santa Helena/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Código Municipal	Descrição	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os Produtos previstos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA em regime de aquisição sem vínculo de natureza empregatício, por regime de preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____(extenso), que será pago em parcela única, com vencimento até o _____ dia útil do mês subsequente ao vencido.

3.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.



3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. O pagamento dos produtos adquiridos fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e Quatro) horas**, a partir do recebimento do documento de ordem de compra emitido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e exigências, descritas no Edital e Termo de Referência, sob orientação dos responsáveis desta Prefeitura, a fim de possibilitar, ao município, mais agilidade e eficiência na administração do objeto.

4.2. A assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início à entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta Ata, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

8.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.13. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

8.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens do contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

10.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

10.2. Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.



10.3.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.4. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

10.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

10.7.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.7.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

10.10. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.



10.10.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta às inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade de a CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

10.10.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

10.10.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

10.10.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

10.10.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

10.10.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

10.10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.



10.10.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

10.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a). No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- f). Paralisar a execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g). Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.
- j) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- k). Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O valor contratado será fixo e irrevogável, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o



acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

13.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			
CND/TST			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO

Gestão 2021/2024



18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Fiscais do Contrato:

Fiscal Titular
CPF:

Fiscal Suplente
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:	
TELEFONE/FAX:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, cuja realização será às **08:30** horas/minutos (Horário de Mato Grosso), do dia **01/08/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP. 78.513-000, Nova Santa Helena/MT.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa: